LEI Nº 2.533 DE 01 DE MARÇO DE 2002.

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "VANOR DO NASCIMENTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao que determina a Legislação pertinente em vigor fica criado neste Município o Centro Municipal de Educação Infantil " Vanor do Nascimento - CEMEI "CEMEI – VANOR DO NASCIMENTO", para atendimento integral de crianças na faixa etária de 0 a 06 (zero a seis) anos.

Art. 2º - O CEMEI "TIO TEOTÔNIO BARBOSA" continuará no imóvel onde funcionava a Creche " Vanor do Nascimento", localizada à rua Bernardo Vargas, s/n° - distrito de Rive – neste Município, criado pelo Decreto nº 4.313/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de março de 2002.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.